

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP015/20**

Aos **05 (cinco)** dias do mês de agosto de 2020, às **09:00** horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE:** Paulo Sergio Andrade Bonfim seus **MEMBROS:** Antonio Hermínio Veras de Araújo - Suplente e Maria Luisa de Azevedo, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP015/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA SUBESTAÇÃO NO BAIRRO TAMARINDO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ**. Participam do processo as seguintes empresas: 01. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; 02. A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.143.573/0001-53, sem representante; 03. ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.943.737/0001-27, sem representante; 04. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.173.074/0001-77, sem representante; 05. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, sem representante; 06. ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.807.221/0001-06, sem representante; 07. J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.463.259/0001-74, sem representante; 08. TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.885.450/0001-03, sem representante; 09. SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.313.436/0001-45, sem representante; 10. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.981.069/0001 -20, sem representante; 11. PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.269.824/0001-20, sem representante; 12. J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.515.420/0001-58, sem representante; 13. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; 14. I P N – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; 15. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, sem representante; 16. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante; 17. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.583.854/0001 -02, sem representante; 18. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 26443.219/0001-59, sem representante; 19. LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.592.136/0001-21, sem representante; 20. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; 21. R S M PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89, sem representante; e 22. ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas: **04. MP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE**



**EQUIPAMENTOS LTDA**, por deixar de apresentar em conformidade com o Edital a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, deixando de atender ao item 4.2.4.6 do edital; **07. SINDEAUX NETO EIRELI** por não apresentar CRC, deixando de atender aos item 4.2.1.1 do edital, por apresentar sem autenticação o Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, , deixando de atender aos item 4.2.4.2 do edital; **18. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELE**, por apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2018, onde a mesma deveria apresentar Balanço Patrimonial referente ao Exercício 2019. A Medida Provisória nº 931, de 2020, altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências. Autoriza que sociedades anônimas, sociedades limitadas e sociedades cooperativas realizem as respectivas assembleias no prazo de sete meses, contado do término do exercício social. Estão fora desta Medida Provisória as Empresas Individuais e as Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que continuaram com o mesmo prazo estabelecido conforme a Lei Federal 10.406/02, Art. 1.078, deixando de atender ao item 4.2.5.1 do edital, por apresentar sem assinatura do Responsável Técnico a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, deixando de atender ao item 4.2.4.6 do edital; e **21. R S M PESSOA EIRELI**, por deixar de apresentar em conformidade com o edital a Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, de que tem conhecimento da inclusão do seu nome como Responsável Técnico da Empresa no caso de execução desta obra, deixando de atender ao item 4.2.4.6 do edital, foram declaradas **INABILITADAS** no processo por não atender normas edilícias, em ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação abriu o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas **HABILITADAS**, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que as empresas: **I P N – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, deixou de apresentar em sua proposta de preços Planilha analítica dos encargos sociais e Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), deixando de atender aos itens 5.2.7 e 5.2.8; **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, deixou de apresentar em sua proposta de preços a Carta Proposta, como também não assinou nem uma peça das planilhas, deixando de atender aos itens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 e 5.2.8; **ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, deixou de apresentar em sua proposta de preços a Carta Proposta, como também não assinou nem uma peça das planilhas, deixando de atender aos itens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 e 5.2.8; **A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E**

Edital nº 3920  
PÚBLICO

*[Handwritten signatures]*



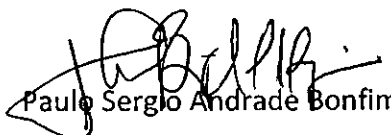
3921  
10/08/2020

**SERVIÇOS EIRELI**, apresentou toda as peças de sua proposta de preços sem assinatura nas peças, a Carta Proposta, deixando de atender aos itens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 e 5.2.8; e **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou toda as peças de sua proposta de preços sem assinatura nas peças, a Carta Proposta, deixando de atender aos itens 5.2.1, 5.2.2., 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 e 5.2.8. Todas as demais empresas estão classificadas. Após isto, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:


ORDEM	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	* 351.867,65
2	MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	359.150,93
3	A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	359.604,38
4	SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	360.845,49
5	ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI	360.854,93
6	NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	361.028,22
7	PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	361.414,32
8	J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI	361.952,05
9	ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	361.970,59
10	TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	362.313,59
11	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA	363.184,58
12	WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	363.184,58
13	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	364.686,38
14	I P N - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DECLASSIFICADA
15	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	DECLASSIFICADA
16	ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	DECLASSIFICADA
17	A. A. DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DECLASSIFICADA
18	LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	DECLASSIFICADA

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI** é declarada vencedora com Valor Global de R\$ 351.867,65 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 05 de agosto de 2020.

**COMISSÃO:**

  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
Presidente da CPL

  
Maria Luisa de Azevedo  
Membro da CPL

  
Antonio Hermínio Veras de Araújo  
Membro Suplente da CPL